

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR  
 PRESIDENTE MARTINS COSTA  
 PROCESSO: eTC-6661.989.16-0 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA; PREFEITO: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR ASSUNTO: A Fiscalização Ordenada - Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua Manutenção EXERCÍCIO: 2017 Consoante programação estabelecida no TC-A-472/026/17, teve seguimento o projeto de fiscalização Ordenada, cuidando desta feita de "Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua manutenção". Como resultado do trabalho de fiscalização foi gerado o relatório constante destes autos. Do seu inteiro teor do conhecimento aos interessados, alertando que está matéria será objeto de destaque em item específico no relatório da fiscalização sobre as contas de 2017, quando, na oportunidade de apresentação de defesa prévia, poderá demonstrar a regularização de eventuais falhas. Consigno que, neste momento, o conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou necessidade de justificativas.  
 Publique-se.

**DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO  
 PROCESSO: TC-800028376/11  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
 RESPONSÁVEL: ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS (EX-PREFEITO)

ATUAL PREFEITO: ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
 EM EXAME: MEDIDAS ADOTADAS EM CUMPRIMENTO A DECISÃO DESTA TRIBUNAL.  
 ADVOGADO: FLÁVIA MARIA PALAVÉRI (OAB/SP 137.889)  
 Vistos. A Prefeitura Municipal de Praia Grande requer dilação de prazo para atendimento à determinação dessa corte. Defiro pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação.  
 Transcorrido o prazo, retorne os autos ao Gabinete.  
 Publique-se.

PROCESSO: TC-000928/001/12  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO.  
 RESPONSÁVEL: GERALDO CHAVES BARBOSA (PREFEITO).  
 ASSUNTO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
 ADVOGADO: CELSO RICARDO FRANCO (OAB/SP Nº 317.731).

Vistos. De acordo com v. acórdão de fls. 1242/1243, transitado em julgado em 02/09/2016 (fls. 1245), infere-se que foram julgados irregulares a Concórdia e o Contrato, determinando-se as providências previstas no art. 2º, incisos IV e XXVI, da LC nº 709/93. Decidiu-se também, pela aplicação de multa ao responsável, Senhor Geraldo Chaves Barbosa, Prefeito Municipal à época, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido diploma legal, pela infração aos dispositivos legais mencionados no corpo do voto do Relator, no montante de 300 (trezentas) UFEPS. Notificado pessoalmente, nos termos do artigo 86 e 91, I, da Lei Complementar nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias visando ao recolhimento da multa aplicada, verifica-se que Sr. Geraldo Chaves Barbosa deixou de promover o mencionado recolhimento ao Fundo Especial de despesa deste Tribunal. Dessa forma, a multa foi inscrita na dívida ativa (fls. 1250). A Prefeitura Municipal de Promissão instaurou Sindicância visando apurar possíveis irregularidades, e concluiu que as falhas apuradas não são suficientes para atribuir responsabilidade a qualquer servidor público.  
 Desse modo, alerto a atual administração para que adote as cautelas necessárias para que as falhas não mais se repitam, e não havendo mais providências a serem adotadas, determino o arquivamento do processo.  
 Publique-se.

PROCESSO: TC-011106/026/17  
 Conveniente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Gabinete do Secretário  
 Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior  
 Monica Ferreira do Amaral Porto  
 Conveniados: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE e Prefeitura Municipal de Barra Bonita  
 Responsáveis: Alceu Segamarchi Júnior e Ricardo Daruz Borsari (Superintendentes); José Luis Ricci (Prefeito)

Matéria: PRESTAÇÃO DE CONTAS - repasses ao primeiro setor – Convênio  
 OBJETO: Realização conjunta pelos conveniados do "Programa Água Limpa", mediante execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário no Município de Barra Bonita.  
 Exercício: 2015  
 Valor: R\$ 986.057,58  
 Visto.

ASSINHO ao atual Chefe do Executivo de Barra Bonita, Secretário da Pasta de Saneamento e Recursos Hídricos e Superintendente do DAAE, o prazo de 15 dias, observando-se o Comunicado GP nº 08/2016, para que tomem ciência das anotações constantes do Relatório da Fiscalização (fls. 23/29) e, querendo, ofereçam esclarecimentos. Sem prejuízo do prazo acima estabelecido, justifico o atraso de dois anos para início da execução do objeto do convênio, reconhecendo de relevante interesse público.  
 Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.  
 Processo: TC-011107/026/17  
 Conveniente: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Gabinete do Secretário

Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior  
 Monica Ferreira do Amaral Porto  
 Conveniados: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE e Prefeitura Municipal de Itapuí  
 Responsáveis: Alceu Segamarchi Júnior e Ricardo Daruz Borsari (Superintendentes); Antônio Álvaro de Souza (Prefeito)

Matéria: PRESTAÇÃO DE CONTAS - repasses ao primeiro setor – Convênio  
 OBJETO: Realização conjunta pelos conveniados do "Programa Água Limpa", mediante execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário no Município de Itapuí.  
 Exercício: 2015  
 Valor: R\$ 973.558,61  
 Visto.

ASSINHO ao atual Chefe do Executivo de Itapuí, Secretário da Pasta de Saneamento e Recursos Hídricos e Superintendente do DAAE, o prazo de 15 dias, observando-se o Comunicado GP nº 08/2016, para que tomem ciência das anotações constantes do Relatório da Fiscalização (fls. 22/28) e, querendo, ofereçam esclarecimentos.  
 Sem prejuízo do prazo acima estabelecido, justifico o atraso de dois anos para início da execução do objeto do convênio, reconhecendo de relevante interesse público.  
 Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.

PROCESSO: TC-027662/026/05  
 CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ  
 CONTRATADA: IESA PROJÉTOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A  
 RESPONSÁVELS À ÉPOCA: JOSÉ KALLI NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; DÉCIO GILSON CÉSAR TAMBELLI, DIRETOR DE OPERAÇÃO; E CÉSAR AUGUSTO ALCMMIN JACOB, GERENTE JURÍDICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO REVESTIMENTO DO PISO DO SALÃO DOS METROCARROS DA FROTA COBRASMA DA LINHA 3 - VERMELHA  
 EM EXAME: MEDIDAS ADOTADAS EM FASE DE DECISÃO ADVOGADOS: SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA (OAB-SP 131.051), ANIETE DE BARROS FAGUNDES (OAB-SP 32.158), EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB-SP 109.013) E ALEXANDRA LEONELLO GRANADO (OAB-SP 175.252).

Vistos. Notifico a Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ, para que em 15 (quinze) dias, apresente as providências adotadas, nos termos do artigo 2º, inc. XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93.  
 Advirto que o não atendimento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar estadual nº 709/93.  
 Autorizo, desde já, vista dos autos e extração de cópias, em Cartório, observadas as cautelas de estilo. Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete para deliberações.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO  
 PROCESSO: 00003807.989.16-5  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS (CNPJ 44.853.331/0001-40)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025667/026/16  
 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00016313.989.16-2 e 00006044.989.17-6

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Adailton Cesar Menossi - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00003846.989.16-8  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA (CNPJ 46.179.958/0001-92)  
 ADVOGADO: (OAB/SP 77.854) / EDUARDO BEGOS-SO RUSO (OAB/SP 109.208) / (OAB/SP 239.435) / (OAB/SP 258.999) / (OAB/SP 339.826)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00003777.989.16-1, 00010420.989.16-0  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012803/026/16, 00025849/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Zacharias Jabur - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00003893.989.16-0  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICERIO (CNPJ 44.441.475/0001-99)  
 ADVOGADO: (OAB/SP 119.298) / FABIANO DANTAS ALBUQUERQUE (OAB/SP 164.157)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025888/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Itamar Chioderoli - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00003943.989.16-0  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO (CNPJ 45.141.132/0001-71)  
 ADVOGADO: CAROLA BIGATOA NASCIMENTO (OAB/SP 180.790)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025725/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Edmilson Pereira Alves - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00003969.989.16-9  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA (CNPJ 44.723.675/0001-25)

ADVOGADO: MILENA QUEIROZ CORREA PRANDO DOS SANTOS (OAB/SP 231.319) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025476/026/16

Vistos.  
 Infirto o pedido de habilitação nos autos formulado por Mariana Bim Sanches Varanda, OAB/SP nº 329.616 (evento 58), tendo em vista que não apresentou instrumento de procuração assinado pela responsável ou subestabelecimento.  
 Ao cartório para aguardar o prazo fixado no despacho do evento (52), publicado no DOE de 31/05/2017.  
 Publique-se.

PROCESSO: 00004005.989.16-5  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA (CNPJ 46.634.309/0001-34)  
 ADVOGADO: DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JHILIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00007224.989.16-0, 00010331.989.16-0  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025775/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Benedito José Ribeiro - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00004203.989.16-5  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS (CNPJ 51.405.231/0001-16)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009491.989.17-4  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00000147/018/16, 00000158/018/16, 00025742/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Ismael de Freitas Caloni - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00004220.989.16-4  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA (CNPJ 46.410.075/0001-36)  
 ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025917/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Carlos Evandro Pollo - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00004264.989.16-1  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU (CNPJ 44.556.207/0001-12)  
 ADVOGADO: EDUARDO LUIZ PENAROLI (OAB/SP 224.886)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025827/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Benedito José Ribeiro - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00004418.989.16-6  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS (CNPJ 45.787.678/0001-02)

ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / (OAB/SP 156.514) / CLAUDIO ULISSES MARIUBA DE OLIVEIRA (OAB/SP 199.185) / ANA CLAUDIA FALOPA GUARIZZO (OAB/SP 268.858) / GRAZIELE CRISTINA DA SILVA (OAB/SP 294.357)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012479.989.16-2, 00013430.989.16-0  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025820/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Clayton Roberto Machado - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00004430.989.16-0  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA (CNPJ 45.751.435/0001-98)  
 ADVOGADO: MARIA HERMINIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA (OAB/SP 57.7002) / (OAB/SP 123.916) / (OAB/SP 174.392) / ANGELICA PETIAN (OAB/SP 184.593) / JOAO NEGRINI NETO (OAB/SP 234.092) / PERCIVAL JOSE BARIANI JUNIOR (OAB/SP 252.566) / (OAB/SP 300.646) / LARISSA BRAGA MACIAS CASARES (OAB/SP 330.770) / (OAB/SP 332.706) / (OAB/SP 357.333) / ANDRE PAULANI PASCHOA (OAB/SP 357.571) / (OAB/SP 388.657) / ANDRE GUIMARÃES SILVA (OAB/SP 375.567) / (OAB/SP 376.975)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016  
 EXERCÍCIO: 2016  
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011973.989.16-3, 00011974.989.16-2, 00012000.989.16-0  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025809/026/16

À vista das falhas e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. José Pavan Junior - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/ctesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/ctesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).  
 Publique-se.

PROCESSO: 00006410.989.16-4  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA (CNPJ 46.634.127/0001-63)  
 ADVOGADO: (OAB/SP 113.456) / THIAGO GYORGIO DALCIM (OAB/SP 337.719) / (OAB/SP 390.232)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017  
 EXERCÍCIO: 2017  
 Vistos.

Ciente das justificativas apresentadas.  
 Remeto os autos à fiscalização para prosseguimento da instrução.  
 Publique-se.  
 PROCESSO: 00006424.989.16-4  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS (CNPJ 44.881.449/0001-81)  
 ADVOGADO: CLAUDIA IWAKI (OAB/SP 265.846)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017  
 EXERCÍCIO: 2017  
 Vistos.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 30), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Publique-se.

PROCESSO: 00006534.989.16-5  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA (CNPJ 67.662.452/0001-00)  
 ADVOGADO: JULLYANO SILVEIRA SANTOS (OAB/SP 321.096)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017  
 EXERCÍCIO: 2017  
 Vistos.

Ciente das justificativas apresentadas (evento 36).  
 Remeto os autos à fiscalização para prosseguimento da instrução.  
 Publique-se.  
 PROCESSO: 00006620.989.16-0  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
 ADVOGADO: ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017  
 EXERCÍCIO: 2017  
 Vistos.

Ciente das justificativas apresentadas sobre as Fiscalizações Ordenadas sobre Frota e PFS (evento 39).  
 Remeto os autos à fiscalização para prosseguimento da instrução.  
 Publique-se.  
 PROCESSO: 00006626.989.16-4  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (CNPJ 45.196.698/0001-09)  
 ADVOGADO: FABIANA NADER COBRA RIBEIRO (OAB/SP 181.098)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017  
 EXERCÍCIO: 2017  
 Vistos.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 34), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.  
 Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.  
 Publique-se.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TPBZ-836A-68HU-763P